

LEI Nº 2115, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública o Centro Espírita Casa Maria de Nazaré.

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública o Centro Espírita Casa Maria de Nazaré, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de novembro de 1985.

JOSÉ CONSTANTINO SOBRINHO
VEREADOR PRESIDENTE

Projeto de Lei CM-022/85
Publicada no Jornal Agora nº 2887, de 21/12/1985.